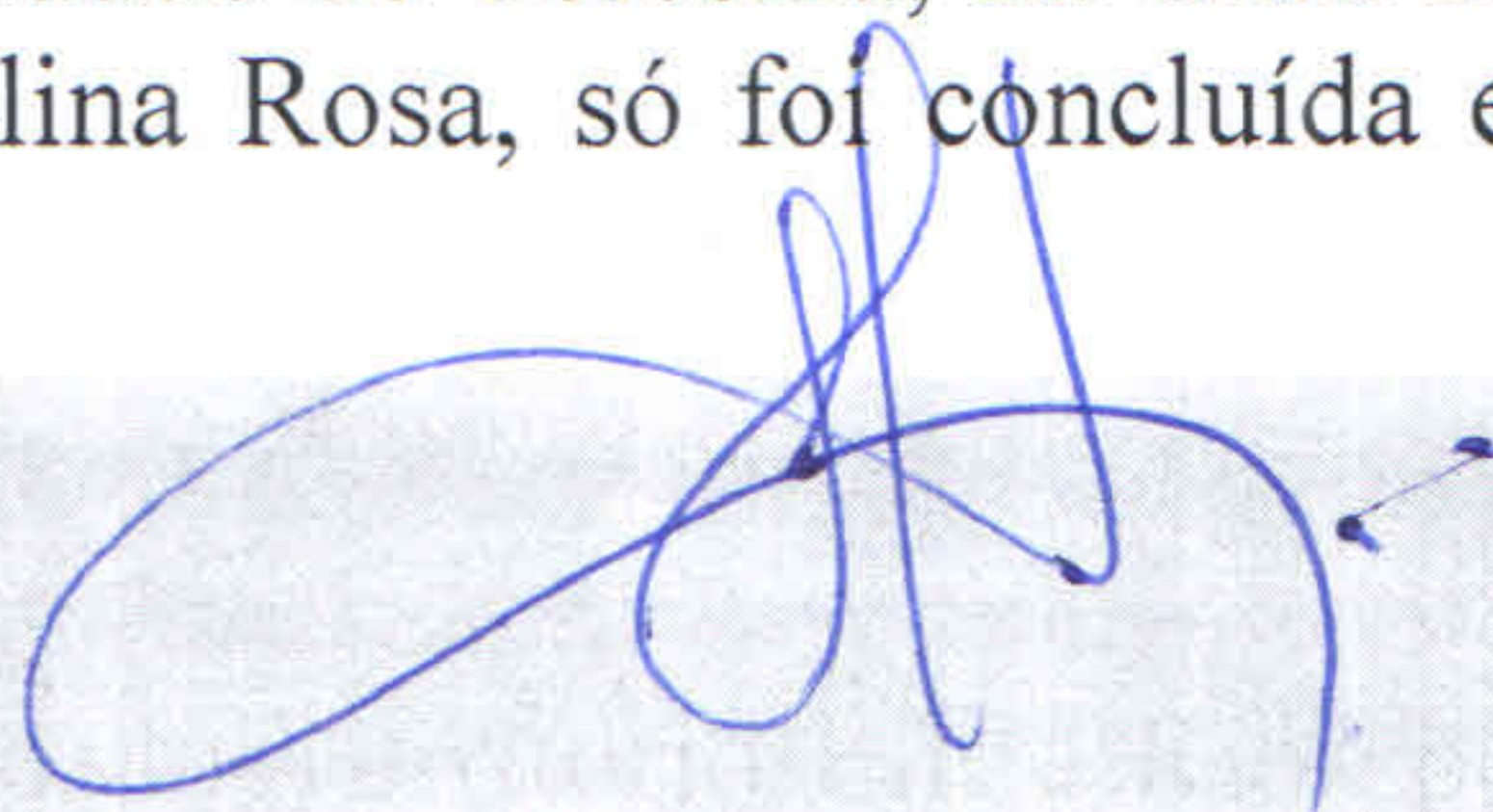


**RESOLUÇÃO CIB-PI, Nº 037/2017**

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2017, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) O disposto na Portaria MS Nº 1.459/2011, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha e na Portaria que institui as Diretrizes para organização da Atenção à Saúde na Gestão de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à atenção à saúde na gestação de alto risco, inclusive a Casa da Gestante, Bebê e Puérpera - CGBP;
- b) O disposto na Resolução CIB-PI, Nº 066 de 05 de agosto de 2016, referente às medidas tomadas para diminuição da superlotação nos diferentes espaços da Maternidade Dona Evangelina Rosa, ocasionada principalmente por internação de gestantes de risco habitual;
- c) Que as mães de recém-nascidos assistidos na UTI (UTI Neonatal) e na UCINCO, permanecem ocupado leitos após alta assistencial materna, permanência esta justificada exclusivamente pela manutenção dos conceitos dos espaços citados;
- d) A carência de leitos obstruído de maneira geral para atendimento à demanda reprimida;
- e) Que as situações de permanente superlotação personalizam a qualidade da assistência contribuindo para a elevação da morbimortalidade materna e perinatal;
- f) Haver possibilidade das puérperas que não requeiram mais ocuparem leitos na maternidade, serem assistidas em espaços apropriados à assistência de internação domiciliar;
- g) A aprovação do Plano de Ação do Território Entre Rios por meio da Portaria GM/MS Nº 1.857, de 29/08/2012, que contempla a implantação de uma Casa da Gestante, Bebê e Puérpera – CGBP em Teresina;
- h) A apresentação em plenário do Projeto de Instalação e Funcionamento da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera da Maternidade Estadual Dona Evangelina Rosa, incluindo o Programa de Internação Domiciliar Obstétrica, feita pela Dra. Ana Ruth Maranhão – Coordenadora Geral da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera – CGBP;
- i) Que a vistoria feita em conjunto por técnicos da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí e da Secretaria Municipal de Saúde de Teresina, na Casa da Gestante, Bebê e Puérpera da Maternidade Dona Evangelina Rosa, só foi concluída em 22 de fevereiro de 2017



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**BIPARTITE**

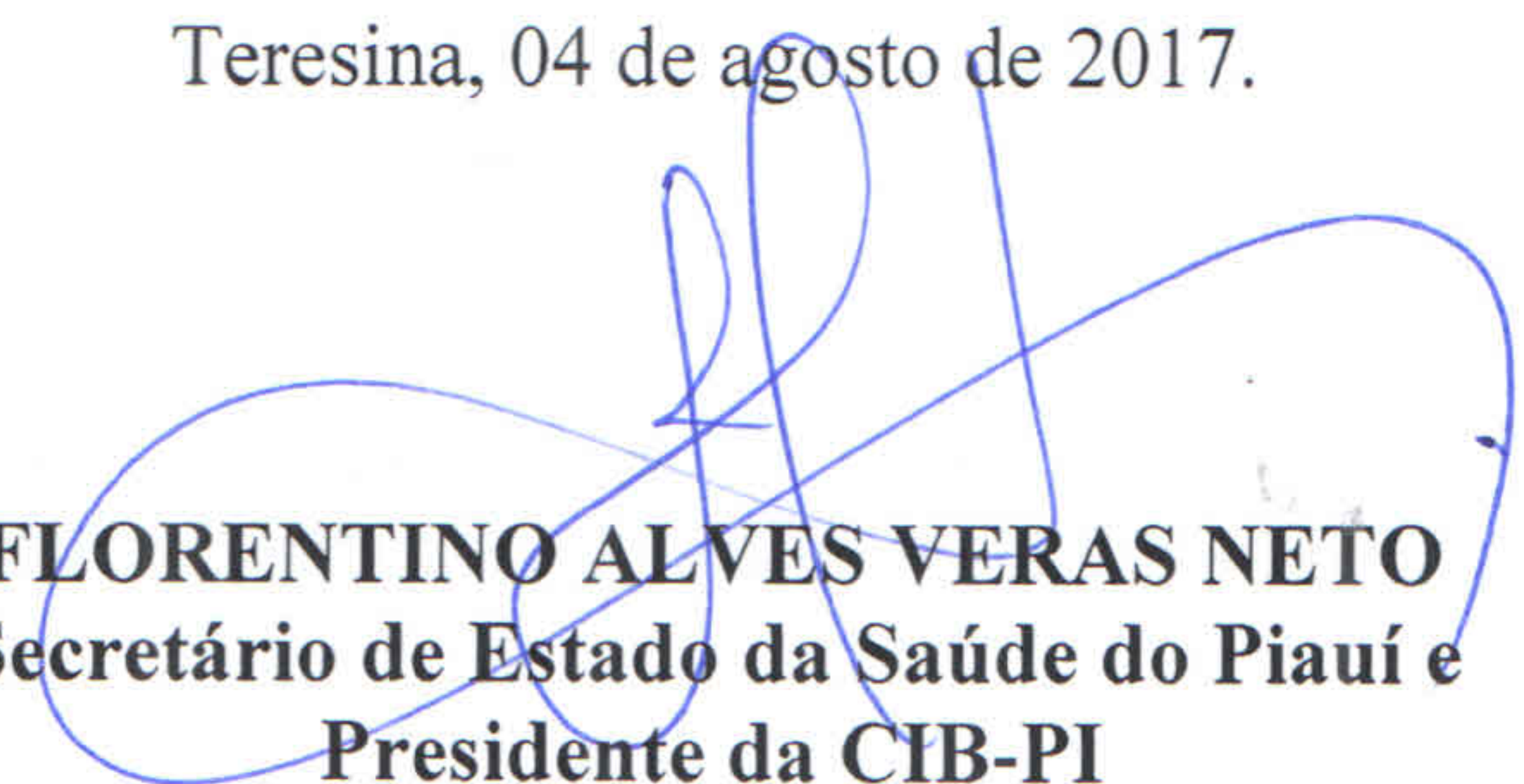


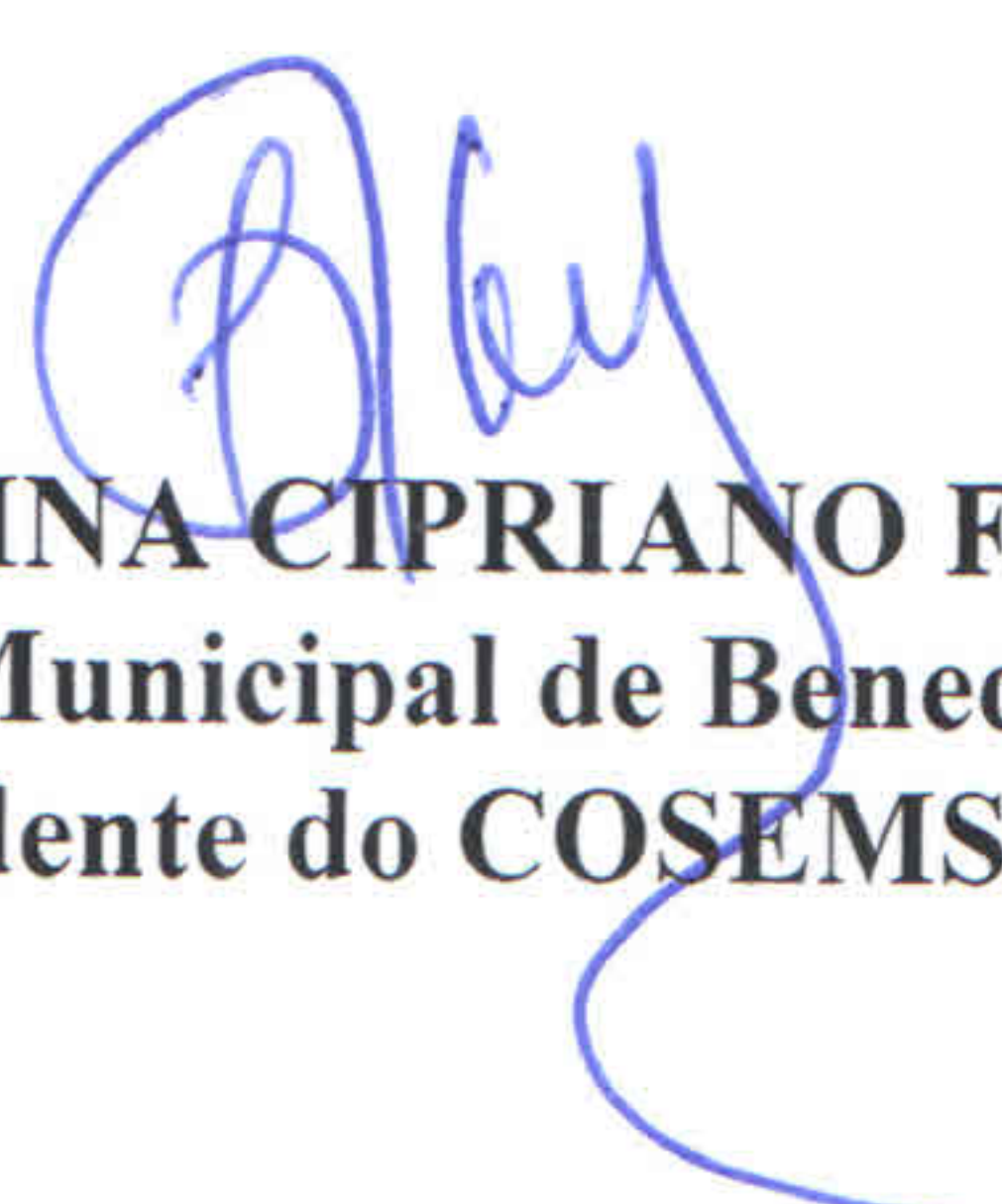
com a Resposta ao Relatório de Inspeção Sanitária Nº 059/2017 da Divisão de Vigilância Sanitária do Estado enviado ao Diretor da Maternidade Dona Evangelina Rosa – Dr. José Araújo Brito – referente ao cumprimento das “Não conformidades” contidas no Termo de Obrigações à Cumprir.

**RESOLVE:**

1. Revogar a Resolução CIB-PI, Nº 083/2016 de 02 de dezembro de 2016, pela incompatibilidade da data da vistoria da DIVISA feita na Casa da Gestante, Bebê e Puérpera da Maternidade Dona Evangelina Rosa – Teresina-PI.
2. Aprovar a habilitação da Casa da Gestante, Bebê e Puérpera da Maternidade Estadual Dona Evangelina Rosa, em Teresina.
3. Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 04 de agosto de 2017.

  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e  
Presidente da CIB-PI

  
**LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Beneditinos-PI  
Presidente do COSEMS-PI